



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 5/2017

Data da Reunião Ordinária – 9 de março de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 9 de março de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. EXPEDIENTE-----

1.1 - Caima Indústria de Celulose SA – Declaração-----

1.2 - Núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo - Relação de despachos - Mês de Fevereiro/2017-----

1.3 - Alteração orçamental n.º 5/2017-----

1.4 - Comunicação da celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços no período compreendido entre janeiro e fevereiro de 2017, ao abrigo da LOE para 2017 e respetivo decreto-lei de execução-----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – Balancete-----

2.2 – Pagamentos-----

3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - Vila Poema - Sociedade de Exploração e Gestão Hoteleira, Lda. - Pedido de prorrogação do prazo para requerer aprovação de projetos de especialidades-----

4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

4.1 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Doação de documentos-----

5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

5.1 - Nomeação de júri para instrução do procedimento de contratação de empréstimo bancário destinado ao financiamento da parte não comparticipada do investimento relativo ao Centro Escolar de Montalvo-----

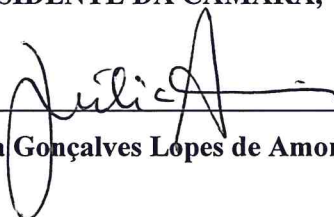
6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

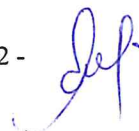
7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 9 de março de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Não esteve presente o Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, por se encontrar de férias.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

Aprovação de ata: - Foi presente a ata da reunião de 17 de novembro de 2016, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Ponto 1 - Gostava de saber se o Gabinete de Ação Social já recalculou as rendas da habitação social para 2017.--
Ponto 2 – Os Vereadores do Partido Socialista vêm uma vez mais solicitar o protocolo celebrado entre a empresa J.J. Reis, Lda. e a Câmara Municipal, referente à cedência do terreno onde está a ser construído o Centro Escolar de Montalvo”.-----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Gostaria de saber a razão pela qual ainda não nos foi facultado o protocolo”.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Gostaria de saber se a Câmara já tomou alguma iniciativa ou não de colocar herbicida.”-----

Intervenção da Senhora Presidente: “O Gabinete de Ação Social já reuniu com os moradores estando esse trabalho praticamente concluído.-----

Em relação ao protocolo, peço desculpa, mas gostaria de saber concretamente o que é que Senhores Vereadores pretendem.”-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Acho interessante a questão da Senhora Presidente relativamente ao protocolo. Nós pretendemos uma cópia do protocolo de cedência do terreno onde está a ser construído o Centro Escolar de Montalvo, celebrado entre a empresa proprietária do terreno e a Câmara Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: “Iniciou-se hoje a colocação de herbicida no concelho, nomeadamente na zona norte. O produto aplicado está dentro da norma de segurança. -----

O Engenheiro Tiago, por possuir formação na área é o responsável técnico pela aquisição dos produtos fitofarmacêuticos, sendo estes guardados no armazém em Vale de Mestre, num lugar apropriado.”-----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista:

“Ponto 1 – Gostaria de chamar atenção para o perigo, com o aproximar da época estival para o canavial bastante alto que se encontra nas traseiras do Centro de Saúde, em Constância.-----

Ponto 2 – Existe uma vala de escoamento junto à pérgula com bastante vegetação e lixo que deveria ser limpa. Nesse mesmo espaço existe um fontanário que não está ativo, o mesmo é para retirar ou para manter?-----

Ponto 3 – Ponto de situação sobre o pedido de esplanada na Praça Alexandre Herculano.-----

Ponto 4 – Fui confrontado por um munícipe sobre a construção de uma pérgula em madeira, junto ao futuro estabelecimento de restauração, na Rua Anes de Oliveira em Montalvo, cujo afastamento das travessas de madeira é superior ao limite da propriedade. Gostaria de saber se é legal esta situação.-----

Ponto 5 – DECO – Recolha de IMI – Cobrança fora do padrão normalizado – Gostaria de saber se no concelho de Constância ocorreram situações de regularização”.-----

Intervenção da Senhora Presidente: “Relativamente ao ponto 5, não li a notícia da DECO, mas penso que sempre que as pessoas se sintam lesadas podem pedir a reavaliação nas finanças.-----

Ponto 3 – O processo da esplanada na Praça Alexandre Herculano só virá à reunião de Câmara quando o imóvel estiver em funcionamento.-----

Ponto 4 – Ou está no projeto e está em conformidade, ou não está no projeto e deverá ser regularizado. Iremos averiguar.”-----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: “Quanto à questão 1 informo que na próxima semana, com início a 13 de março, a equipa dos Sapadores Florestais irão proceder ao corte do canavial em questão. -----

Relativamente à questão 2 vou analisar a situação reportada para posterior intervenção. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

1.1 - CAIMA INDÚSTRIA DE CELULOSE SA: E-mail datado de 22 de fevereiro de 2017, dando conhecimento de declaração feita aos órgãos de comunicação social sobre poluição.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE FEVEREIRO/2017: Foi presente a relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de fevereiro.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 5/2017: Foi presente a alteração orçamental n.º 5/2017.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.4 - COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017, AO ABRIGO DA LOE PARA 2017 E RESPECTIVO DECRETO-LEI DE EXECUÇÃO:-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Para efeitos do que determinam os números 4 e 12 do art. 49.º da LOE para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o decreto-lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as nomas de execução orçamental, coloca-se à consideração de V/ Exa. remeter para conhecimento do órgão executivo as listagens que se anexam com a identificação das aquisições de serviço celebradas pelo Município de Constância entre janeiro e fevereiro de 2017.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 - BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 8 de março de 2017, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.612,10** (mil, seiscentos e doze euros e um cêntimo); **Instituições de Crédito: €762.817,87** (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezassete euros e oitenta e sete cêntimos); **Soma: €764.429,97** (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos) **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €777.370,90** (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta euros e noventa cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €653.934,88** (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

Operações de Tesouraria: €110.495,09 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos).-----

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 18/02/2017 a 03/03/2017, na importância global, de €383.434,01 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e um cêntimo).-----

-----3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - VILA POEMA - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA, LDA. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Tendo sido solicitada uma prorrogação de prazo para a entrega dos projetos das especialidades do empreendimento designado em epígrafe, foi efetuado um parecer técnico pela Arq.ª Manuela Lopes, que integra o presente processo e com a qual se concorda na íntegra.-----

De acordo com o fundamento apresentado pela empresa requerente, a solicitação da prorrogação de prazo para a aprovação dos projetos das especialidades, diz respeito ao facto de apenas a 15 de dezembro passado, ter sido assinado o termo de aceitação, que garantiu a comparticipação financeira da obra através de uma candidatura aprovada pelo Portugal 2020.-----

Foi entretanto solicitado também ao jurista, Dr.º Mikael Dias um parecer, no sentido de fundamentar também esta possibilidade de prorrogação de prazo, em função da sustentação apresentada pela requerente, e que faz também parte integrante do presente processo.-----

Em função do disposto, e tendo em atenção as considerações nele contidas e o facto de se tratar de um empreendimento turístico, cuja dimensão e localização pode ser de extrema importância para o desenvolvimento e promoção do Concelho e da região, com todas as mais-valias daí inerentes, sob o ponto de vista económico e social, e o facto de apenas naquela data terem tido garantia do financiamento do respetivo investimento, propõe-se pelo presente, nos termos dos dois pareceres emitidos, que o Executivo Camarário delibere favoravelmente sobre a pretensão apresentada.”-----

PARECER TÉCNICO: “Relativamente ao Processo em referência, verifica-se que o período de seis meses de suspensão do processo de licenciamento efetuado de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), terminou no passado dia 30 de setembro de 2016, pelo que foi comunicada à empresa requerente a intenção de propor a declaração de caducidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

do licenciamento do Projeto de Arquitetura em causa, conforme deliberação camarária de 28-10-2016, através do nosso ofício n.º2984, datado de 07-12-2016.-----

No âmbito da audiência aos interessados de acordo com o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), na redação atualmente em vigor, a empresa requerente solicita a prorrogação do prazo para requisitar a aprovação dos projetos de especialidades necessários à execução da obra, por um período de três meses, justificando o atraso na apresentação dos mesmos "...com a recente decisão positiva sobre o financiamento (Portugal 2020) " que só agora permitiu à empresa reunir "condições para avançar". Informa ainda que só "...no passado dia 15 de dezembro o termo de aceitação do financiamento" foi assinado. -----

Atendendo ao estabelecido no número 5 do artigo 20.º (Apreciação dos projetos de obras de edificação) do RJUE, o presidente da câmara pode prorrogar o prazo para o interessado apresentar os projetos de especialidades por uma só vez e por período não superior a três meses; no entanto este pedido deveria ter sido efetuado antes do término do prazo de seis meses para apresentação dos projetos das especialidades e não apenas após a suspensão do processo de licenciamento, verificando-se contudo que a requerente ainda não usufruiu desta prorrogação de prazo. -----

Por outro lado, o artigo 125.º (Diligências complementares) do CPA refere que "Após a audiência podem ser efetuadas, oficiosamente ou a pedido dos interessados, as diligências complementares que se mostrem convenientes". -----

Assim sendo, atendendo à importância que um empreendimento turístico desta dimensão e natureza pode representar na promoção e desenvolvimento do concelho, e ao facto da incerteza sobre o financiamento do projeto, só confirmado no passado dia 15 de dezembro, ter naturalmente impossibilitado a empresa de desenvolver atempadamente os projetos das especialidades necessários, julga-se de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de conceder a prorrogação do prazo, por **três meses**, conforme solicitado, caso considere devidamente fundamentada a pretensão da interessada, em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA." -----

PARECER JURÍDICO: "De acordo com o requerimento apresentado pela sociedade acima mencionado e tendo em conta o Parecer da Arquiteta Manuela Lopes, é solicitado parecer acerca da possibilidade de prorrogação do prazo para a entrega do projeto de especialidades por parte do requerente. -----

Enquadrando o assunto em análise, após a notificação da aprovação do projeto de arquitetura, decorreu o prazo de seis meses sem que tivessem sido entregues as especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, razão pela qual o processo ficou suspenso pelo prazo de seis meses, dando-se assim



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

cumprimento ao estipulado no artigo 20 n.º6, primeira parte, do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

Esgotados os prazos legalmente previstos, foi comunicado à empresa requerente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento do Projeto de Arquitetura em causa, conforme deliberação camarária de 28-10-2016, através do nosso ofício n.º 2984, datado de 07 12 2016. -----

A prorrogação do prazo por período não superior a 3 meses prevista no n.º 5 do artigo 20 do mesmo diploma, cuja competência legal se encontra na esfera do Presidente da Câmara Municipal, não poderá ter aplicação ao caso concreto, tendo em conta que seria manifestamente extemporâneo pelo facto de ter de ser requerido antes do término do prazo previsto no artigo 20 n.º4 (seis meses). -----

No entanto, o pedido de prorrogação efetuado pela empresa requerente é feito no âmbito da audiência prévia regulado pelo Código do Procedimento Administrativo, nos seus artigos 121 e seguintes. -----

Destarte, a empresa requerente solicita a prorrogação do prazo para requisitar a aprovação dos projetos de especialidades necessários à execução da obra, por um período de três meses, justificando o atraso na apresentação dos mesmos "...com a recente decisão positiva sobre o financiamento (Portugal 2020)" que só agora permitiu à empresa reunir "condições para avançar". Informa ainda que só "...no passado dia 15 de dezembro o termo de aceitação do financiamento" foi assinado. -----

A necessidade de, nestes casos, a câmara municipal declarar expressamente a caducidade, está em consonância, aliás, com a doutrina expendida no Parecer da Procuradoria-Geral da República, n.º 40/94 - complementar, publicado na II série do DR n.º 11, de 2003-01-14, que, embora debruçando-se especificamente sobre uma licença de utilização turística, advoga, como regra, a necessidade de um ato expresse da administração para que a caducidade prevista na lei produza os seus efeitos extintivos. É desse Parecer que se retiram os seguintes excertos: "sobretudo quando a caducidade assume a natureza de uma verdadeira sanção por incumprimento, os autores são unânimes no sentido de que o efeito extintivo depende de uma declaração administrativa no âmbito de um procedimento prévio. Este procedimento é o instrumento privilegiado, que permitirá à Administração verificar e apreciar as causas de caducidade, examinar a conduta do particular para averiguar em que medida o incumprimento é imputável ao titular do direito, se existem ou não causas de força maior ou circunstâncias alheias à vontade do particular, avaliar se deve haver ou não lugar à reabilitação do direito em causa por razões de interesse público, etc. Por sua vez o particular terá oportunidade, em sede de audiência prévia, de invocar argumentos tendentes a demonstrar a não procedência das causas de caducidade, de requerer a eventual prorrogação do prazo, se for caso disso, ou a reabilitação do direito, etc. Podemos dizer que o carácter não automático que a caducidade assume em geral no direito



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

administrativo advém, como já se referiu, da presença da administração e da sua vinculação à prossecução do interesse público, de modo a evitar o sacrifício de interesses legalmente protegidos, bem como soluções injustas e absurdas. Na verdade, o automatismo resolutivo é gerador de insegurança jurídica, pois deixa sem que se saiba se o ato administrativo se extinguiu ou não. Além disso, não é compaginável com qualquer juízo de ponderação, com vista a assegurar se o efeito extintivo é adequado e exigível (princípio da proporcionalidade) no confronto com o interesse público e outros bens jurídicos em jogo no caso concreto." -----

De tudo quanto ficou exposto, sou de parecer que, s.m.o., poderá o pedido em questão ser submetido a deliberação do órgão executivo, o qual, atendendo à fundamentação apresentada pelo requerente, poderá, se assim o entender, deliberar favoravelmente à pretensão." -----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a prorrogação do prazo, com duas abstenções dos Senhores Vereadores António Luís Fernandes Mendes e Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista.-----

-----4. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

4.1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Cumprir informar que foi ofertado pela União de Freguesias de Grijó e Sermonde – Vila Nova de Gaia, uma monografia (em anexo), n.º de registo 2074, de 17 de fevereiro de 2017. -----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumprir informar que é **competência da Câmara Municipal** "*aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*". -----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. --- Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 10,00€." -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a doação de monografia. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

-----5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

5.1 - NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA PARTE NÃO COMPARTICIPADA DO INVESTIMENTO RELATIVO AO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO -----

PROPOSTA DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 29.04.2016, sob proposta da Câmara Municipal, a autorizar a contração de empréstimo bancário de médio e longo prazo para a componente não financiada do investimento do Centro Escolar de Montalvo (empreitada e outras aquisições/despesas relacionadas), importa dar início ao procedimento administrativo de contratação do empréstimo bancário. -----

Nessa sequência, coloca-se à consideração de V/Exa. submeter a deliberação do órgão executivo a seguinte proposta de composição do júri do procedimento: -----

Presidente: Marisa Figueiredo – Chefe da divisão municipal administrativa e financeira. -----

Vogais efetivos: -----

Sandra Marques – Técnica superior; -----

Teresa França – Técnica superior. -----

Vogais suplentes: -----

José Carlos Bernardino – Técnico superior; -----

Nuno Ruivo – Assistente técnico.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a composição do júri do procedimento. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-03-2017

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,